

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H CAMPOS DOS GOYTACAZES, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0014-86, situado à Rodovia BR 101 – KM 1, s/n, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes, CEP 28073-506, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o n.º 634.809.137-68, a seguir denominado CONTRATANTE e a fornecedora PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, estabelecida na Rua Arnaud Guedes de Amorim, 166 – Sala 105, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ, CEP: 25.550-570, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.843.380/0001-75, neste ato representada por JÚLIO CÉSAR MEDEIROS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 068171750 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 932.547.767-04 e/ou GRACILENE VIANA MEDEIROS, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09954991-7 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 034.056.667-16, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante da Concorrência Simplificada nº 006/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Concorrência Simplificada é procedimento descrito no Regulamento de Compras do CONTRATANTE;

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de serviços para realização de exames laboratoriais com fornecimentos de recursos humanos e tecnológicos necessários a execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, conforme especificações do Termo de Referência.

# CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de março de 2016.

**V** 



O presente pode ser renovado por igual período, até atingir o período máximo de 60 meses, sendo a renovação objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte.

# CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no Edital e no Termo de Referência.
- c) devolver ao término do contrato todo o equipamento e material disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do presente contrato, excetuando-se as benfeitorias e melhorias civis realizadas.

### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência e em conformidade com o disposto neste Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, etc.
- c) apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;
  - c.i) a não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da **CONTRATADA**.
- d) declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- e) na eventualidade de suspenção ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.





# CLÁUSULA 5ª - VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços ora contratados conforme o resultado da **Concorrência Simplificada Nº 004/2016 CS**, o **ILR** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), baseado em uma estimativa de 8.000 (oito mil, exames mensais).

Parágrafo Único - No preço acima já estão inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos.

## CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Edital.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Os materiais cujos padrões estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência, ou danificados deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do Contrato, que determinará a sua imediata substituição.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização do CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4



O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na conta corrente da **CONTRATADA**, que será informada oportunamente.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, sito à Rua do Carmo, 09, 10° andar - Centro — CEP nº 20011-020, após a entrega do objeto.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será realizado entre os dias 11 e 20 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante entrega da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, será informado pela CONTRATANTE novo prazo para pagamento.

# CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA 102 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As possíveis falhas no fornecimento dos produtos decorrentes do presente Contrato, sujeita a CONTRATADA a pagar uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da Ordem de Serviço, além de indenizar o CONTRATANTE pelos danos causados.

**Parágrafo primeiro:** Entendem-se falhas como sendo o não cumprimento total ou parcial das obrigações contidas no Edital bem como do presente contrato, assim como qualquer dano causado que influencie no funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

**Parágrafo segundo** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato.



## CLÁUSULA 11ª - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- d) o desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- e) a decretação de falência da CONTRATADA;
- f) a dissolução da CONTRATADA;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) por deliberação do CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site.

#### CLÁUSULA 14ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

d



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.

|                               | Julio Cesco            |                   | (ne)  |
|-------------------------------|------------------------|-------------------|-------|
| PI                            | LASMA LABORATÓRIO DE A | ANALISES CLINICAS | SLIDA |
| INSTITUTO DOS LAGOS RIO – ILR |                        |                   |       |
|                               |                        |                   |       |
| Testemunha                    |                        | Testemunha        |       |
| NOME<br>RG                    |                        | NOME<br>RG        |       |

4



TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0014-86, situado à Rodovia BR 101 – KM 1, s/n, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes, CEP 28073-506, neste ato representado por seu Diretor de Projetos JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 139.278 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 634.809.137-68, a seguir denominado CONTRATANTE e a prestadora de serviços PLASMA LABORATÓ-RIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, estabelecida na Rua Arnaud Guedes de Amorim, 166 – Sala 105, Coelho da Rocha – São João de Meriti / RJ, CEP: 25.550-570, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.843.380/0001-75, neste ato representada por JÚLIO CÉSAR MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº 068171750, IFP/RJ inscrito no CPF sob o nº 932.547.767-04 e/ou GRACILENE VIANA MEDEIROS, portadora da Carteira de Identidade nº 0995499-1, IFP/RJ inscrita no CPF sob o nº 034.056.667-16, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade da prestação de serviços de realização de exames laboratoriais com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Campos dos Goytacazes, gerida pelo **CONTRATANTE**.

Instituto dos Lagos — Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br





# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.

PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha NOME RG

Testemunha NOME RG